



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Música
Edital 04/2025 – Processo Seletivo

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Música, da Escola de Música e Artes Cênicas, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 001/2025 para o preenchimento de vagas para o ano de **2026**, em conformidade com as exigências da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

1.2. O Programa possui uma área de concentração denominada Música e tem por objetivo qualificar e capacitar a formação avançada para a pesquisa acadêmica na área. Tal formação deverá garantir que discentes a **nível mestrado** desenvolvam e aprofundem suas práticas e processos de investigação, articulando matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos de acordo com a natureza de seu projeto de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual possui vínculo.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Música organiza-se em três linhas de pesquisa cujas especificidades orientam e integram os projetos de investigação desenvolvidos.

1.3.1. **Linha A: Criação Musical: Performance, Composição e suas Interfaces** – Estudo dos processos de criação musical em suas dimensões compositivas e performáticas, em diálogo com fontes teóricas provenientes de múltiplas áreas, tais como a inovação tecnológica, sonologia, semiologia, musicologias e pedagogia. A linha visa a reflexão conceitual-teórica de seus objetos de estudo aliada à produção artística.

1.3.2. **Linha B: Música: Práticas Epistêmicas, Discursivas e Formativas** – Estudo da música como objeto de saber, crítica, discurso e formação em e a partir de diferentes contextos. Compreende a investigação sistemática de práticas musicais sob o ponto de vista da história cultural, da sociologia, da antropologia, da filosofia e da educação. A linha permite a construção de um arcabouço teórico para além da compartimentação disciplinar, por meio da investigação de diferentes práticas e abordagens de apropriação da(s) música(s), bem como das relações destas com processos formativos, concepções, vivências e idealizações humanas.

1.3.3. **Linha C: Neurociência da Música e Musicoterapia** – Estudos interdisciplinares voltados para ampliar a compreensão sobre a relação música e cérebro inerente ao fazer musical nos contextos social, artístico e formativo. Essa linha de pesquisa avança no desenvolvimento de métodos e de técnicas em musicoterapia para aplicação clínica baseada em evidências científicas.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Docentes aptos(as) a orientar
- b) ANEXO II – Quadro de Docentes, Linhas, Projetos e Temas de Pesquisa;
- c) ANEXO III – Termo de Autodeclaração de pertencimento;
- d) ANEXO IV – Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- e) ANEXO V – Formulário para Interposição de Recurso;
- g) ANEXO VI – Declaração (in)existência de vínculo.

1.5. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Música todas as pessoas portadoras de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Música ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **22 (vinte e duas)** vagas, distribuídas nas três linhas de pesquisa do Programa, a saber:

Linha A: Criação Musical: Performance, Composição e suas Interfaces - 12 (doze) vagas

Linha B: Música: Práticas Epistêmicas, Discursivas e Formativas - 6 (seis) vagas

Linha C: Neurociência da Música e Musicoterapia - 4 (quatro) vagas

3.2. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) nas linhas de pesquisa indicada(s) previamente, vagas discriminadas por orientador(a).

3.2.1 A relação de docentes aptos a orientar alunos selecionados neste processo seletivo está listada no ANEXO I.

3.3. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas disponíveis.

3.4. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 22 (vinte e duas) vagas oferecidas, 6 (seis) vagas para a Linha A, 3 (três) vagas para a Linha B e 2 (duas) vagas para a Linha C, estão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupo(s) minorizado(s), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós Graduação.

3.5. A comprovação da condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, deverá ocorrer antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, sob pena deste(a) candidato(a) perder o direito de ocupar a vaga reservada, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

3.6. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

3.8. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: de **23/10/2025** até às 23h59min horas do dia **17/11/2025**.

4.2. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, por meio do [formulário](#) próprio disponível no endereço <https://ppgmus.emac.ufg.br/> até a data limite para inscrição (17/11/2025 até às 23h59min) conforme descrito no item 4.6.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem) reais, deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma.

4.4. No caso de candidaturas repetidas, somente será considerada aquela que corresponder à data de inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, ou por quaisquer vias diferentes da especificada no item 4.2.

4.6. A documentação exigida para a inscrição deve ser anexada ao **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO** na forma de três arquivos, conforme especificado nos itens a seguir.

4.6.1. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis.

4.6.2. Os arquivos, no formato PDF, devem ter tamanho máximo de 100MB cada. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em arquivo único.

4.6.3. Primeiro Arquivo: DOCUMENTAÇÃO

- a) Documento de identificação, como a Carteira de Identidade, Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF ou se o CPF já constar no documento de identificação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena.
- d) Diploma de Graduação (frente e verso) ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- e) Termo de autodeclaração de pertencimento (ANEXO III). Documento a ser entregue apenas pelas candidaturas que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento, Anexo III deste edital, disponível no site do programa.
- f) Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento.
- g) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem) reais. A guia de recolhimento (GRU) deverá ser obtida junto à Secretaria do PPGMUS por meio do endereço eletrônico ppgmus.emac@gmail.com, mediante envio de **NOME COMPLETO, CPF e ENDEREÇO**. A guia (GRU) será fornecida pela Secretaria do Programa até **12/11/2025** impreterivelmente.
- h) Declaração de (in)existência de vínculo (ANEXO VI).

4.6.4. **Segundo Arquivo: PRÉ-PROJETO DE PESQUISA** sem identificação ou elementos que facilitem a identificação do(a) candidato(a).

4.6.4.1. O pré-projeto deverá conter a problematização do objeto de pesquisa e contemplar no mínimo os seguintes itens: introdução, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas no formato ABNT com no máximo 10 páginas. **Observar o item 5.3.1.**

4.6.5. **Terceiro Arquivo: Currículo Lattes** atualizado e devidamente comprovado, referente aos últimos 5 anos **conforme descrito no item 5.5.**

4.6.6 Candidatos(as) que apresentarem pré-projetos com foco na **performance musical** ou na **composição** deverão submeter vídeo ou portfólio conforme descrito nos itens 5.3.2 ou 5.3.3.

4.7. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar **um Certificado de Suficiência em Língua Inglesa ou Espanhola, uma vez que o PPGMUS não realizará aplicação de exame de suficiência.**

4.7.1 O certificado de Suficiência em Língua Inglesa ou Espanhola deverá ser entregue pelo email ppgmus.emac@gmail.com até o dia **10/03/2026**. O(A) candidato(a) que não apresentar este documento será eliminado do processo seletivo.

4.7.2. São aceitos pelo Programa de Pós-Graduação em Música, certificados ou diplomas emitidos por uma das instituições abaixo relacionadas, com validade de até 05 (cinco) anos a contar da data de aprovação e pontuação conforme citado a seguir.

a) Michigan: MET com pontuação igual ou maior a 180; ECCE com resultado aprovado; ECEP com resultado aprovado; MTELP Intermediate, com pontuação igual ou maior a 60; MTELP Advanced com pontuação igual ou maior a 50.

b) TOEFL: IBT com pontuação igual ou maior a 50; ITP com pontuação igual ou maior a 500.

c) IELTS: pontuação mínima: 4,5.

d) CASLE/UFG* (Nota igual ou maior a 6.0)

e) Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Departamentos ou Centros de Língua Estrangeira de IES - Instituições de Ensino Superior.

f) Resultado final da aplicação de prova de suficiência aplicada pela PRPG/UFG.

* CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira – Faculdade de Letras/UFG). Informações disponíveis em < <http://casle.lettras.ufg.br/>>

4.7.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) de língua materna inglesa estarão dispensados(as) do exame de suficiência em língua inglesa, devendo ser obrigatória, entretanto, a comprovação de suficiência em língua portuguesa por meio da apresentação de um dos seguintes comprovantes:

a) CELPE-BRAS - pontuação mínima = 3;

b) CASLE/UFG - pontuação mínima = 6;

c) resultado final da aplicação de exame de suficiência aplicada pela PRPG/UFG com a indicação APROVADO(A) no idioma PORTUGUÊS.

4.7.3.1 O certificado de Suficiência em Língua Portuguesa deverá ser entregue pelo email ppgmus.emac@gmail.com até o dia **10/03/2026**. O candidato estrangeiro que não apresentar este documento será desqualificado do processo seletivo.

4.8. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;

b) preencher o formulário constante no Anexo IV (Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) deste edital, disponível no site do programa <https://ppgmus.emac.ufg.br/>.

4.9. O formulário de solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único, ao e-mail ppgmus.emac@gmail.com, no prazo indicado no cronograma (item 6 deste edital).

- 4.10. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
- 4.11. Será indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 4.12. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PPGMUS, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do processo seletivo a candidatura, a qual ainda poderá responder criminalmente, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 4.13. Na data estabelecida no cronograma, os(as) candidatos(as) que solicitaram isenção poderão consultar no site do Programa (<http://www.ppgmus.emac.ufg.br/>) o resultado de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá solicitar a GRU, conforme o subitem “g” do item 4.6.3, e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (item 6).
- 4.16. Aos(às) candidatos(as) com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 4.17. Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.
- 4.18. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 4.19. Caso no ato da inscrição o(a) candidato(a) faça mais de um upload para cada arquivo, será considerado apenas o último arquivo enviado.
- 4.20. O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados os documentos originais para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.21. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa (<http://www.ppgmus.emac.ufg.br/>), conforme cronograma.
- 4.20. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação.
- 4.21. O resultado final será divulgado no site do Programa (<http://www.ppgmus.emac.ufg.br/>).
- 4.22. O(A) candidato(a) que preencher e assinar termo de autodeclaração de pertencimento, deverá comprovar a condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 4.23. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como pessoa pertencente a grupo minorizado, a secretaria do programa informará no site do programa (<http://www.ppgmus.emac.ufg.br/>), oportunamente, os procedimentos acerca da confirmação de pertencimento à categoria por meio de verificação pela comissão pertinente.
- 4.24. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada perderá sua condição de pessoa pertencente aos grupos minorizados, sendo classificado(a), no resultado final, como candidato(a) de ampla concorrência.
- 4.25. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram as candidaturas autodeclaradas pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionadas

pelo sistema de cotas.

4.26. O(A) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado(a), deverá apresentar, no ato de sua primeira matrícula, cópia acompanhada do original do Diploma de Graduação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGMUS.

5.1.1. A Comissão de Seleção poderá constituir subcomissões, denominadas Banca(s) Examinadora(s), formada(s) por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s).

5.1.2 A composição da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras será divulgada junto com o resultado preliminar da homologação das inscrições.

5.2 O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou Banca Examinadora, no prazo de 48 horas, a contar da divulgação, na página do Programa na internet – <https://ppgmus.emac.ufg.br/>. A alegação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail do PPG (ppgmus.emac@ufg.br), em petição formal à CPG, devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3. O Processo Seletivo será realizado por meio de três etapas conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	AVALIAÇÕES	CARÁTER
1ª Etapa	- Avaliação do pré-projeto (TODOS(AS) os(as) candidatos(as))	Eliminatória e Classificatória
	- Avaliação do vídeo (somente pré-projetos com foco na performance musical), conforme item 5.4.2	
	- Avaliação de portfólio (somente pré-projetos com foco na composição), conforme item 5.4.3. *	
2ª Etapa	Avaliação escrita Avaliação oral	Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa	Análise de currículo e seus documentos comprobatórios	Classificatória

*Candidatos(as) inscritos(as) na linha Criação Musical com foco em trabalhos teóricos embasados (como sonologia, musicologia, tecnologia musical etc.) poderão ser avaliados(as) apenas pelo pré-projeto. Esses pré-projetos devem argumentar como a criação musical/performance será abordada, demonstrando o caráter teórico do mesmo, provando não haver necessidade de realizar uma composição ou performance musical no processo da pesquisa.

5.4. 1ª Etapa: Avaliação do Pré-projeto, Avaliação do Vídeo, Avaliação do Portfólio

5.4.1 Avaliação do Pré-projeto

- O pré-projeto deve ser redigido e submetido via FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.
- Recomenda-se que o pré-projeto apresente o nome de dois(duas) prováveis orientadores(as), como primeira e segunda opção, conforme pretendido pelo(a) candidato(a).
- O pré-projeto deverá estar relacionado a um dos temas/áreas de interesse do orientador(a) pretendido(a) conforme consta no ANEXO II - Quadro de Docentes, Linhas,

d) A avaliação do pré-projeto terá por base os critérios elencados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tema pertinente, atual e coerente com a área de Música, com a linha de pesquisa e orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a).	2.0
Justificativa, objeto de estudo e objetivos bem definidos, coerentes com a proposta do pré-projeto e que demonstrem condições de exequibilidade.	2.5
Fundamentação teórica adequada e referências bibliográficas atualizadas e pertinentes com o tema do estudo proposto, dialogando com a área de Música, com a linha de pesquisa e orientador(a) indicado pelo(a) candidato(a).	3.5
Procedimentos metodológicos claros, consistentes e adequados para o desenvolvimento e conclusão da pesquisa.	2.0
Pontuação total	10.0

e) A avaliação do pré-projeto será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 2 (dois) docentes da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a), integrantes da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGMUS, cabendo a cada um(a) deles(as) a atribuição de uma pontuação. Em caso de divergência de nota de 4 pontos ou mais entre avaliadores(as), será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).

f) A pontuação final da avaliação do pré-projeto será obtida pela média aritmética das pontuações apresentadas por cada avaliador(a).

5.4.2 Avaliação do Vídeo

5.4.2.1. O(A) candidato(a) que propuser pré-projeto associado a linha de pesquisa “Criação Musical: performance, composição e suas interfaces” **com foco na performance do instrumento musical/canto/regência** deverá apresentar a gravação de um vídeo conforme instruções a seguir:

- A gravação deverá conter, no mínimo, três obras de estilos contrastantes.
- O(a) candidato(a) com foco na performance do instrumento musical ou canto deverá apresentar as três obras gravadas em um único vídeo sem edição.
- O(a) candidato(a) com foco na performance do regente (orquestra/banda/coro) deverá apresentar cada obra gravada sem edição, entretanto as três obras devem ser agrupadas em um único vídeo.
- O vídeo deverá ser hospedado até a data limite da inscrição no youtube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; dropbox etc.), com acesso livre (aberto) a qualquer pessoa com o link.
- O vídeo deverá ser nomeado com o nome do(a) candidato(a).
- O(A) candidato(a) deverá enviar as partituras das obras executadas em PDF, em um único arquivo de no máximo 10MB.
- O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- A avaliação do vídeo terá por base os critérios elencados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolha do repertório - contraste estilístico, relevância, nível de complexidade	2.0
Compreensão musical e interpretação - dinâmica, agógica, adequação de andamentos, fraseado, adequação ao estilo.	3.0
Habilidades técnicas - precisão, qualidade sonora, fluência e afinação.	3.0
Performance musical - gestual, postura de palco, atitude etc.	2.0
Pontuação total	10.0

- g) A avaliação do vídeo será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 2 (dois) docentes da linha de pesquisa indicada no pré-projeto, integrantes da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGMUS, cabendo a cada um(a) deles(as) a atribuição de uma pontuação. Em caso de divergência de nota de 4 pontos ou mais entre avaliadores(as), será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).
- h) A pontuação final da avaliação do vídeo será obtida pela média aritmética das pontuações apresentadas por cada avaliador(a).

5.4.3 Avaliação do Portfólio

5.4.3.1 O(A) candidato(a) que propor pré-projeto associado a linha de pesquisa “Criação Musical: performance, composição e suas interfaces” **com foco na composição** deverá apresentar um portfólio conforme instruções a seguir:

- a) O portfólio deverá conter exemplos que o(a) candidato(a) julgue relevantes da sua produção composicional em quaisquer mídias e formatos que melhor ilustram sua produção. Exemplos de mídias são partituras, áudios, vídeos, software, dentre outros, não precisando ser necessariamente e exclusivamente estas citadas.
- b) O portfólio deverá ser apresentado como um documento em PDF contendo o título, informações relevantes, e o link de acesso às mídias relacionadas a cada obra citada.
- c) O acesso ao link deve ser livre (aberto) a qualquer pessoa.
- d) O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e nitidez sonora das mídias. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- e) A avaliação do portfólio terá por base os critérios elencados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência e relevância das produções apresentadas em relação ao projeto de pesquisa.	3.0
Originalidade e inovação nas propostas artísticas ou acadêmicas	3.0
Qualidade técnica e teórica das produções submetidas.	3.0
Experiência no campo da composição	1.0
Pontuação total	10.0

- i) A avaliação do portfólio será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 2 (dois) docentes da linha de pesquisa indicada no pré-projeto, integrantes da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGMUS, cabendo a cada um(a) deles(as) a atribuição de uma pontuação. Em caso de divergência de nota de 4 pontos ou mais entre avaliadores(as), será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).
- j) A pontuação final da avaliação do portfólio será obtida pela média aritmética das pontuações apresentadas por cada avaliador(a).

5.4.4. A pontuação final da 1a. Etapa, divulgada utilizando-se uma casa decimal, será:

- a) para os(as) candidatos(as) avaliados(as) somente pelo Pré-projeto, a pontuação final da Avaliação do Pré-projeto (AFPP);

P1ª Etapa = AFPP

- b) para os(as) candidatos(as) que propõem Pré-projeto associado a linha de pesquisa “Criação Musical: performance, composição e suas interfaces” com foco na performance do instrumento musical/canto/regência, a média aritmética

da Avaliação final do Pré-projeto (AFPP) e Avaliação final do Vídeo (AFV);

$$P1^a \text{ Etapa} = \frac{AFPP + AFV}{2}$$

- c) para os(as) candidatos(as) que propõem Pré-projeto associado a linha de pesquisa “Criação Musical: performance, composição e suas interfaces” com foco em composição, a média aritmética da Avaliação final do Pré-projeto (AFPP) e Avaliação final do Portfólio (AFP).

$$P1^a \text{ Etapa} = \frac{AFPP + AFP}{2}$$

5.4.5 Será eliminado(a) na 1ª Etapa, o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 7.0 (sete).

5.4.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação.

5.4.6.1. O documento deve seguir o modelo disponibilizado no ANEXO IV, que após preenchido, assinado e datado, deve ser enviado, dentro do prazo estabelecido, via correio eletrônico (ppgmus.emac@gmail.com) - identificado com o título: “Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa.

5.5. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO ORAL e AVALIAÇÃO ESCRITA

5.5.1. A Segunda Etapa está destinada à realização da Avaliação Oral e Escrita.

5.5.1.1. Estará apto(a) a participar da segunda etapa, o(a) candidato(a) aprovado(a) na Primeira Etapa.

5.5.2. A Avaliação Oral será realizada em ambiente virtual e a Avaliação Escrita será presencial nas instalações da Escola de Música e Artes Cênicas da UFG, em data definida conforme cronograma no item 6 deste edital.

5.5.2.1. O link da plataforma a ser utilizada para a Avaliação Oral será enviado pelo PPGMUS para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) (no ato da inscrição) em até 24 horas antes do horário estipulado para a realização da prova.

5.5.3. A AVALIAÇÃO ORAL consiste na exposição e arguição do pré-projeto de pesquisa.

- a) A avaliação oral terá duração máxima de 20 minutos, sendo que o(a) candidato(a) terá até 10 dez minutos para proceder a apresentação do seu projeto e os outros 10 (dez) minutos serão dedicados a arguição do(a) candidato(a) pela Banca Examinadora.
- b) Os critérios de avaliação, assim como suas respectivas pontuações, estão disponibilizados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ORAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Defesa do pré-projeto de pesquisa de forma clara e objetiva.	2.0
Articulação lógica da argumentação, concatenação de ideias e postura didática.	2.0
Conhecimento do tema e da bibliografia apresentados no pré-projeto.	4.0
Uso de linguagem adequada e coerente com a área e linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).	2.0
Pontuação máxima total	10.0

- c) A avaliação oral será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGMUS, cabendo a cada um(a) deles(as) a atribuição de uma pontuação.
- d) A pontuação final da avaliação oral será obtida pela média aritmética das pontuações apresentadas por cada avaliador(a).

5.5.4. A AVALIAÇÃO ESCRITA consiste em questões elaboradas pela Banca Examinadora com base nos textos da área de música, apresentados no momento da prova.

- a) A avaliação escrita terá duração máxima de 3 horas.
- b) Os critérios da avaliação escrita, assim como suas respectivas pontuações, estão disponibilizados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de interpretação e reflexão sobre o proposto.	3.0
Articulação lógica da argumentação e concatenação de ideias	3.0
Clareza e organização do texto.	2.5
Uso de linguagem adequada a escrita acadêmica	1.5
Pontuação máxima total	10.0

- c) A avaliação escrita será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGMUS, cabendo a cada um(a) deles(as) a atribuição de uma pontuação.
- d) A pontuação final da avaliação escrita será obtida pela média aritmética das pontuações apresentadas por cada avaliador(a).

5.5.5 A pontuação final da Segunda Etapa (**P2ª Etapa**) será obtida pela média aritmética das pontuações finais da Avaliação Oral (AO) e Avaliação Escrita (AE), conforme a fórmula abaixo, e será divulgada utilizando-se uma casa decimal.

$$\text{P2ª Etapa} = \frac{\text{AO} + \text{AE}}{2}$$

5.5.6 Será eliminado(a) na 2ª Etapa, o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 7.0 (sete).

5.5.7 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação.

5.5.7.1. O documento deve seguir o modelo disponibilizado no ANEXO IV, que após preenchido, assinado e datado, deve ser enviado, dentro do prazo estabelecido, via correio eletrônico (ppgmus.emac@gmail.com) - identificado com o título: "Recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa.

5.6. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.6.1. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/>.

5.6.2. O currículo de cada candidato(a) será analisado seguindo os itens que constam no Quadro abaixo (item 5.6.3), sendo que somente serão pontuados os itens que sejam acompanhados de comprovação, no máximo 10 (dez) comprovantes.

5.6.2.1. As comprovações deverão ser organizadas e apresentadas, no documento em PDF, com a mesma identificação e sequência de itens declarados na Tabela de Pontuação do Currículo, conforme item 5.6.3.

5.6.2.2. Os itens não comprovados não serão pontuados.

5.6.2.3. O nome do(a) candidato(a) deverá ser grifado de forma que esteja visualmente destacado nos comprovantes que apresentarem textos extensos. O reconhecimento da comprovação deve estar evidente.

5.6.2.4. Em casos de vídeos que comprovem a produção musical, deverá ser especificada a minutagem e, em caso de performances coletivas, a posição no enquadramento da tela em que o(a) candidato(a) aparece no vídeo, de forma que seja possível sua identificação.

5.6.2.5 O(A) candidato(a) que não seguir as normas estabelecidas para apresentação dos comprovantes não terá seu currículo avaliado recebendo a nota zero.

5.6.2.6 Documentos de comprovação submetidos que conterem mais de 10 comprovantes terão apenas os 10 primeiros itens avaliados.

5.6.3 TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (5 últimos anos)

Item	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
1. Iniciação Científica	(máximo de 10 pontos) 5 pontos para cada ano		
2. Produção Científica	(máximo de 30 pontos)		
2.1 Apresentação de Pôster	2 pontos cada		
2.2 Resumo expandido	2 pontos cada		
2.3 Resumos	1 ponto cada		
2.4 Trabalhos completos em anais de congresso	4 pontos cada		
2.5. Capítulo de livro	4 pontos cada		
2.6 Trabalhos completos em periódicos	8 pontos cada		
3. Participação em Congresso e Evento Científico	(máximo de 15 pontos)		
3.1 Evento Local (ouvinte)	1 pontos cada		
3.2 Evento Nacional (ouvinte)	2 pontos cada		
3.3 Evento Internacional (ouvinte)	3 pontos cada		
3.1 Evento Local (apresentação de trabalho / palestrante)	2 pontos cada		
3.2 Evento Nacional (apresentação de trabalho / palestrante)	4 pontos cada		
3.3 Evento Internacional (apresentação de trabalho / palestrante)	6 pontos cada		
4. Produção Artística	(máximo de 20 pontos)		
4.1 Solo ou câmara - Local (intérprete)	2 pontos cada		
4.2 Solo ou câmara - Nacional (intérprete)	4 pontos cada		
4.3 Solo ou câmara - Internacional (intérprete)	8 pontos cada		
4.4 Grande grupo - Local	1 ponto cada		

(intérprete)			
4.5 Grande grupo - Nacional (intérprete)	2 pontos cada		
4.6 Grande grupo - Internacional (intérprete)	4 pontos cada		
4.7 Apresentação pública de obra de autoria própria em evento local (composição)	2 pontos		
4.8 Apresentação pública de obra de autoria própria em evento nacional (composição)	4 pontos		
4.9 Apresentação pública de obra de autoria própria e evento internacional (composição)	8 pontos		
5. Gravação de CD ou DVD (interprete)	(máximo de 8 pontos) 4 pontos cada		
6. Publicação de composição, edição ou gravação, impressa ou eletrônica	(máximo 8 pontos) 4 pontos cada		
7. Premiação	(máximo de 4 pontos) 2 pontos cada		
8. Atuação Profissional	(máximo de 10 pontos)		
8.1 Ensino	5 pontos para cada ano		
8.2 Demais atuações	5 pontos para cada ano		
9. Formação	(máximo de 8 pontos)		
9.1 Curso de pós-graduação stricto sensu	4 pontos cada		
9.2 Curso de pós-graduação lato sensu	2 pontos cada		
9.3 Curso de curta duração (acima de 40 horas)	1 ponto cada		
PONTUAÇÃO TOTAL			

5.6.3. A análise do currículo será realizada por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes do PPG Música.

5.6.4. Será atribuída a nota dez (10) à maior pontuação obtida entre os(as) candidatos(as), de acordo com a tabela, e as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente por regra de três simples.

5.6.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação.

5.6.5.1. O documento deve seguir o modelo disponibilizado no ANEXO V, que após preenchido, assinado e datado, deve ser enviado, dentro do prazo estabelecido, via correio eletrônico (ppgmus.emac@gmail.com) - identificado com o título: "Recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa".

5.7. Resultado Final e Classificação.

5.7.1. A pontuação final do processo seletivo será obtida pelo resultado da fórmula abaixo:

$$RF = (P1^a \text{ Etapa} * 0,4) + (P2^a \text{ Etapa} * 0,4) + (P3^a \text{ Etapa} * 0,2)$$

Onde;

RF = Resultado Final;

P1ª Etapa = Pontuação da 1ª Etapa;

P2ª Etapa = Pontuação da 2ª Etapa;

P3ª Etapa = Pontuação da 3ª Etapa;

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital Nº1/2025	20/10/2025
Prazo para impugnação do edital	até 21/10/2025
Resultado das solicitações de impugnação do edital	22/10/2025
Período de inscrições	23/10/2025 a 17/11/2025
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/10/2025 a 30/10/2025
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	31/10/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	até 04/11/2025
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	05/11/2025
Prazo final para solicitar a GRU	12/11/2025
Resultado preliminar da homologação das inscrições	18/11/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	até 20/11/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições e da composição da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras	21/11/2025
Prazo para impugnação de membro(s) da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras	24/11/2025
Resultado das solicitações de impugnação de membro(s) da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras	25/11/2025
Realização da Primeira Etapa	26/11 a 02/12/2025
Resultado Preliminar da Primeira Etapa	03/12/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa	até 05/12/2025
Resultado Final da Primeira Etapa	10/12/2025
Realização da Segunda Etapa - Avaliação Escrita Presencial	09/02/2026

Divulgação dos horários e links da Avaliação Oral	23/02/2026
Realização da Segunda Etapa - Avaliação Oral	24/02/2026 a 26/02/2026
Resultado Preliminar da Segunda Etapa	02/03/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Segunda Etapa	04/03/2026
Resultado Final da Segunda Etapa	06/03/2026
Realização da Terceira Etapa	06/03/2026 a 09/03/2026
Prazo Final para a entrega do Certificado de Suficiência em Língua Estrangeira, ou Portuguesa (estrangeiros)	10/03/2026
Resultado Preliminar da Terceira Etapa	10/03/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Terceira Etapa	até 12/03/2026
Resultado Final da Terceira Etapa	13/03/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	13/03/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	17/03/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	19/03/2026
Início das aulas	30/03/2026

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

7.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) na sala virtual (e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital) para realização da segunda etapa, resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.5. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

7.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

7.7 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) aprovados(as). As bolsas disponíveis dependem das concessões anuais pelas agências de fomento.

7.8. O prazo de recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Música será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do horário de divulgação do mesmo. Os pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do

Processo Seletivo 2025 do Programa de Pós-Graduação em Música, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

7.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música da UFG.

7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Música da UFG.

Edital aprovado pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Música no dia 08 de setembro de 2025.

Edital aprovado pela CPG do Programa de Pós-Graduação em Música no dia 17 de setembro de 2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 17 de outubro de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Música para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 20 de outubro de 2025.

Dr. Carlos Henrique Costa
Coordenador do PPGMUS
EMAC/UFG